

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 144 de 22 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a Matrícula Escolar para o ano letivo de 2026 e estabelece critérios e procedimentos para o processo de Matrícula dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Euclides da Cunha, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de organizar o processo de matrícula para o ano letivo de 2026 nas Escolas Públicas Municipais e a necessidade de estabelecer o número mínimo e o número máximo de alunos por turma, conforme Art. 25 da LDB 9394/96, e;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 3/2016 referente à idade das crianças para matrícula inicial na pré-escola e no Ensino fundamental de nove anos, bem como a Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018, e;

Considerando a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil (pré-escola), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil para as crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula seguindo o quanto disposto na Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018;

Considerando a Resolução CME nº 006 de 06 de dezembro de 2024 que dispôs sobre o número de alunos por turma na Rede Municipal de Ensino do município de Euclides da Cunha;

Considerando o artigo 5º da Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018, que define diretrizes operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

Considerando a Lei Federal nº 13.845 de 18 de julho de 2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que garante acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Considerando o quanto disposto no Art. 227 da Carta Magna que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas e procedimentos à renovação da matrícula, transferência de concluintes, matrícula da Educação Infantil, e o Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Parágrafo Único – A matrícula permanece **informatizada** pelo Sistema Meu Educador e de acordo com os termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - Determinar o período da matrícula dos alunos que deverá acontecer no período de **06 à 26 de janeiro de 2026** na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação até o dia **30 de janeiro de 2026**, o relatório de matrícula do Sistema Informatizado, assinado pelo Diretor(a).

Art. 3º As Unidades Escolares e de Creches deverão proceder à matrícula da Rede Pública Municipal, zelando pela fidedignidade na coleta dos dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula de alunos novos, evitando duplicidade e/ou registros incompletos.

Parágrafo único - A formação das classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos devem ser organizadas de acordo com o que rege esta Portaria.

Art. 4º A efetivação da Matrícula Escolar levará em conta três categorias para a demanda de alunos:

I – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Unidade Escolar que estudaram, no ano letivo de 2025;

II – Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Unidade Escolar diferente da que estudou no Ano Letivo de 2025;

III – Alunos novos que irão ingressar na Rede Municipal;

Parágrafo Único - Quando o número de vagas for menor que a demanda priorizar-se-á:

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

I – Alunos com deficiência;

II - Alunos cuja residência seja no bairro ou povoado considerando a proximidade da escola/creche e considerando estarem cadastrados nos Programas de transferência de renda do governo federal ou com menor renda financeira, sendo garantida a matrícula para os excedentes em outra unidade de ensino;

III - Alunos já atendidos no ano anterior na unidade de ensino;

Art. 5º Regulamentar e estabelecer as modalidades e etapas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

Nome das Unidades	Localidade	Modalidade e Etapa
Escola Assoc. Amigos do Bairro Nova América	Nova América	Pré ao 3º ano e EJA
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Nova América	5º ao 9º ano e EJA
Escola Municipal Naide Lima Campos	Pau Miúdo	Pré ao 5º ano Integral e EJA
Escola Municipal Paraíso do Saber	Dengo	Pré ao 2º ano Integral, 3º ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Luiz Valeriano Dias	Alecrim	Creche Integral, Pré I e II ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Profa. Erotildes Siqueira	Jeremias	1º ano ao 2º ano e EJA
Escola Municipal Rômulo Galvão	D. Macário	Pré I, Pré II e 1º ano e EJA
Escola Municipal Teófilo Paiva Guimarães	D. Macário	3º ano ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Duque de Caxias	Centro	Pré I e Pré II
Escola Municipal Eva Moura De Oliveira	Bela Vista	1º ao 5º ano e EJA
CEDUC Profa. Durvalina Abreu de Andrade	Populares	Pré ao 5º ano Integral e EJA
Colégio José Aras	Populares	6º ao 9º e EJA
Inst. De Educ. Profa. Alice T. dos Anjos	Centro	6º ao 9º ano e EJA
Colégio Modelo Joaquim Silva Dantas	Centro	6º ao 9º e EJA

Nome Das Unidades de Creche	Endereço	Modalidade e Etapa
Creche Criança Feliz	Pau Miúdo	Creche Integral
Creche Eliete Moura	D. Macário	Creche Integral
Creche Maria Jose Agres De Carvalho	Dengo	Creche Integral
Creche Modelo Maria José Felix Bezerra	Populares	Creche Integral
Creche Nossa Senhora De Fátima	Massacará	Creche Integral
Creche Raimundo Thomaz De Aquino	Nova América	Creche Integral
Inst. Educ. Prof. Rozângela Moura Santana	Bela Vista	Creche Integral

Nome Das Unidades Centros Rurais	Endereço	Modalidade e Etapa
Núcleo Ceduc. Juvinião G. dos Santos	Pinhões	Ed. Infantil ao 9º ano e EJA
Núcleo Centro Educacional de Aribicé	Aribicé	1º ao 9º ano e EJA
Escola Municipal Santa Clara – Nuc Aribicé	Aribicé	Ed. Infantil integral
Núcleo Centro Educacional de Caimbé	Caimbé	Ed. Infantil ao 9º ano e EJA
Núcleo Centro Educacional de Carnaíba	Carnaíba	1º ao 9º ano e EJA
Escola Senhora Santana – Nuc Carnaíba	Carnaíba	Ed. Infantil
Ceduc de Muriti (Núcleo Central)	Muriti	1º o 9º ano Integral e EJA

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271-1333 – E-mail: educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Escola Municipal José Anchieta – Nuc Muriti	Muriti	Ed. Infantil Integral
Escola Municipal São Gabriel – Nuc Muriti	Junco	Ed. Infantil ao 3º ano integral
Centro Educacional de Ruilândia	Ruilândia	6º ao 9º ano e EJA
Escola Municipal Maria Luiza de Lima Dantas	Ruilândia	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Núcleo Centro Educ. de Serra Branca	Serra Branca	2º ao 9º ano e EJA
Escola Senhora Santana Nuc Serra Branca	Serra Branca	Ed. Infantil ao 1º ano Integral
Centro Educacional de Serra Vermelha	S. Vermelha	Ed. Infantil ao 9º ano e EJA
Nome Das Unidades Rurais Unidocentes	Endereço	Modalidade e Etapa
Escola Municipal Nossa Srª De Fátima	F. De Engomar	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
E M Antônio Batista De Carvalho	Lagoa Do Costa	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Santa Inês	Lagoa Do Guedes	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Senhor Dos Passos	Lagoa Fechada	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Major Antonino	Maria Preta II	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Santos Dumont	Oiteiro	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Nova Zelandia	Pai João	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
E M Enocas Celestino De Oliveira	Poço	Ed. Infantil ao 5º ano Integral e EJA
Escola Municipal Antonio Balbino	Queimadas	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
E M Antônio Pedro Da Costa	Roça De Cima	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Rosa Mística	Vert. do Cupã	Ed. Infantil ao 5º ano Integral e EJA
Escola Municipal Antônio Joaquim de Souza	Vila Canaã	Ed. Infantil ao 5º ano Integral e EJA
Escola Municipal José Bezerra Neto	Campo Grande	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal São Sebastião	Curirici	Ed. Infantil ao 5º ano e EJA
Escola Municipal Sonho Encantado	Curralinho III	Ed. Infantil ao 5º ano Integral e EJA

Parágrafo 1º - Todas as Unidades Escolares ofertarão matrículas para turmas de Educação Integral em tempo Integral (Atividade Complementar) conforme a demanda.

Art. 6º - No ato de matrícula o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Original do Histórico Escolar ou Atestado de Escolaridade (declaração);
- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de identidade do aluno;
- III – Cópia do CPF do aluno;
- IV – Duas fotos 3x4 do aluno;
- V – Cartão de Vacina atualizado do aluno;
- VI – Cópia do Cartão do SUS do aluno;
- VII – Cópia do Cartão Bolsa Família (se for beneficiário);
- VIII – Número do NIS do aluno
- IX – Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;
- X – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo 1º - Os alunos que no ato da matrícula apresentarem Atestado de Escolaridade (declaração), **terão prazo de 60 dias**, a contar da data do atestado, para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Escola e/ou na Secretaria Municipal de Educação (para as Escolas Unidocentes).

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271-1333 – E-mail: educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo 2º - Após os 60 dias os pais deverão ser convocados para apresentar a documentação exigida.

Art. 7º - A matrícula obedecerá a faixa etária de idade descrita abaixo cada curso e série/ano abaixo:

Etapas/Modalidade	Série/Ano	Idade Atendida
Educação Infantil	Creche Integral	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
	Creche Parcial	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
	Ed. Infantil (Pré I e Pré II)	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
		5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
Ensino Fundamental de 9 anos	1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
	2º ano	
	3º ano	
	4º ano	
	5º ano	
	6º ano	
	7º ano	
	8º ano	
	9º ano	
Educação de Jovens e Adultos	EJA etapa I (1º ano)	15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
	EJA etapa II (2º e 3º ano)	
	EJA etapa III (4º e 5º ano)	
	EJA IV (6º e 7º anos)	16 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026
	EJA V (8º e 9º anos)	

Parágrafo 1º - A idade definida para a matrícula em creche, levar-se-á em consideração a realidade do município. Quando o número de vagas for menor que a demanda, priorizar-se-á às crianças residentes no entorno da Creche, as crianças já atendidas no ano anterior e/ou com menor renda financeira;

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, as crianças que já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola), até a data da publicação da Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018, conforme reza o seu Art. 5º, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo 3º - As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, são realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada na Resolução MEC/CNE/CEB nº 2 de 9 de outubro de 2018.

Art. 8º - O aluno poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo de 2023, por requerimento dos interessados, pais ou responsáveis.

Art. 9º - Cabe à Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art. 10 Estabelecer o quantitativo mínimo de alunos por turma nas Instituições de Educação Infantil – Creche e Pré Escola, a saber:

- I** – Creche - de 1 ano - mínimo de 10 e máximo 12 alunos por turma;
- II** – Creche - de 2 anos - mínimo de 15 e máximo 18 alunos por turma;
- III** - Creche - de 3 anos - mínimo de 15 e máximo 20 alunos por turma.

Art. 11 Estabelecer o quantitativo mínimo de alunos por turma nas Instituições de Educação Infantil – Pré-Escola, a saber:

- I** – Pré-Escola - mínimo de 20 e máximo de 23 alunos por turma.

Art. 12 Estabelecer o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma nas Instituições do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a saber:

- I** – 1º ao 2º ano - mínimo de 20 alunos e máximo de 23 alunos por turma;
- II** – 3º ao 5º ano - mínimo de 22 alunos e máximo de 28 alunos por turma.

Art. 13 Estabelecer o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma nas Instituições do Ensino Fundamental – Anos Finais, a saber:

- I** – 6º ao 9º ano - mínimo de 32 alunos e máximo de 35 alunos por turma.

Art. 14 Estabelecer o quantitativo mínimo e máximo de alunos por turma na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a saber:

- I** – Educação de Jovens e Adultos - mínimo de 25 alunos e máximo de 35 alunos por turma.

Art. 15 - Nos casos atípicos, a especificar, a zona rural, analisar a condição de matrícula do aluno junto ao Conselho Municipal de Educação.

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

Art. 16 - Orienta que deverá ser ofertada matrícula para os estudantes na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, conforme orienta a Lei 11.700 de 13/06/2008 que altera a LDB 9394/96:

Parágrafo primeiro - Conforme a Lei Federal nº 13.845 de 18 d julho de 2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que garante acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

Parágrafo segundo - Não será disponibilizado transporte para alunos de localidades que possuem a oferta das séries pretendidas, ficando à critério das famílias responsabilizar-se pelo deslocamento dos filhos matriculados em outras unidades de sua escolha.

Art. 17 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 18 - No ato da matrícula a Unidade Escolar deverá informar ao pai/mãe ou responsável quanto às regras para o(a) aluno(a) frequentar as turmas de tempo integral, garantido o atendimento no que diz respeito à compatibilização, o acompanhamento, respeitando e valorizando a diversidade humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação.

Parágrafo Único - A matrícula será efetivada mediante autorização dos pais/responsáveis nas classes comuns.

Art. 19 - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão da Matrícula Escolar para atuar durante o período de matrícula do ano letivo de 2026:

Maria Da Conceição de Abreu Vieira
Maria Cristina Araujo de Melo
Deuzivânia Brito de Souza
Jussiaria Carregosa Alves
Inamar Santos Coelho

Parágrafo único - São atribuições da Comissão Municipal da Matrícula:

I – Coordenar e supervisionar a Matrícula Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal para o ano letivo de 2026;

II – Promover a divulgação da Matrícula Escolar para o ano letivo de 2026;

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271-1333 – E-mail: educacao@euclidesdacunha.ba.gov.br

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

III – Reunir-se com Diretores e Secretários Escolares para acompanhar a organização a documentação dos alunos matriculados;

V – Divulgar estatísticas atualizadas do movimento da Matrícula Escolar;

VI – Apresentar um mapa estatístico com resultado geral da matrícula.

Art. 20 - Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Euclides da Cunha,
Estado da Bahia**, em 23 de dezembro de 2025.



Alvany Moraes da Silva
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>

Outros Atos Oficiais



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Euclides da Cunha – Bahia

Instituído pela Lei nº 1052, de 31 de março de 1998
Alterado pela Lei nº 1300, de 15 de dezembro de 2009.



NOSSA CRIANÇA É O NOSSO MAIOR ORGULHO

RESOLUÇÃO CME Nº. 04 /2025

Aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Euclides da Cunha para o ano letivo de 2026

O Conselho Municipal de Educação de Euclides da Cunha, do Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas pelo artigo 11, inciso III, no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96, pela Lei Municipal nº 1.300/2009 e pelo seu Regimento Interno em Sessão ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da Educação Pública Municipal de Euclides da Cunha para o ano letivo de 2026, constante no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º. O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Gestão Escolar.

Art. 3º. A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2026 será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e computada a partir da realização de atividades presenciais, orientadas pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Lei nº 9.394/96 art. 24, inciso I, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e locais, para as escolas municipais.

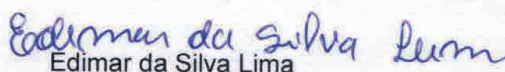
Art. 4º. As reposições referentes às suspensões de dias letivos nos dias de jogos do Brasil na copa do mundo de 2026, quando houver serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Torna-se obrigatória a exposição e divulgação deste calendário para toda comunidade escolar.

Art. 6º. O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, sem autorização deste Conselho, implicará nas penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Educação, 29 de dezembro de 2025.


Edimar da Silva Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias - Euclides da Cunha, Ba.
CEP: 48.500-000, Fonefax: (75) 3271-1333 / e-mail: cme.euclides@gmail.com

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO IV - Nº 753
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Euclides da Cunha – Bahia

Instituído pela Lei nº 1052, de 31 de março de 1998
Alterado pela Lei nº 1300, de 15 de dezembro de 2009.



NOSSA CENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ESCOLAR ANO LETIVO DE 2026

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria Municipal da Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR

ANO LETIVO 2026

JANEIRO

0

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

14

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

22

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

19

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

20

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO

13

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO

20

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

21

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO

21

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO

19

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO

19

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO

12

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

PROGRAMAÇÃO

01/01 a 31/01/2026	Férias Coletivas da Educação
02/02/2026	Abertura da Jornada Pedagógica
03 e 04/02/2026	Oficinas e Planejamento nas escolas
05/02/2026	Início do ano letivo
16 a 18/02/2026	Carnaval
02 e 03/04/2026	Paixão de Cristo
21/04/2026	Tiradentes
01/05/2026	Dia do trabalhador
04/05/2026	Corpus Christi
19/05 a 03/07/2026	Recesso Junino de 15 dias
02/07/2026	Independência da Bahia
07/09/2026	Independência do Brasil
12/10/2026	Nossa Senhora Aparecida
15/10/2026	Dia do Professor
28/10/2026	Dia do servidor público
02/11/2026	Dia de Finados
20/11/2026	Dia da Consciência Negra
08/12/2026	Padroeira
24 e 25/12/2026	Recesso Natalino
17/12/2026	Término do calendário letivo
18 a 23/12/2026	Recuperação e Resultados Finais
28/12 a 27/01/2027	Férias Coletivas da Educação 2027

DIAS LETIVOS

FEVEREIRO	14
MARÇO	22
ABRIL	19
MAIO	20
JUNHO	13
JULHO	20
AGOSTO	21
SETEMBRO	21
OUTUBRO	19
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	12
total	200

Calendário sem pontos facultativos com vistas à não utilização de sábados letivos.

Calendário Construído em parceria com a MP-BA
aprovado pelo CME em ____/____/____

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias - Euclides da Cunha, Ba.
CEP: 48.500-000, Fonefax: (75) 3271-1333 / e-mail: cme.euclides@gmail.com

[Assinaturas manuais]